

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025, de 16 de janeiro de 2025.**

*Altera a Lei Municipal nº 119/2002.*

**Art. 1º** - O artigo 109 da Lei Municipal nº 119/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 109** O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*

*I - para exercício de função de confiança;*

*II - em casos previstos em leis específicas; e*

*III - para cumprimento de convênio.*

*§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.*

*§ 2º A cedência poderá ser da carga horária total ou parcial do servidor.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 16 de janeiro de 2025.**

**GELCIO MARTINELLI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 007/2025, cujo tem o objetivo alterar a redação do artigo 109 da Lei 119/2002.

Com a alteração proposta, fica possibilitado a cedência de servidores que ainda estejam em estágio probatório, situação na qual, no momento da autorização legislativa específica, constará os ônus do órgão destinatário da cessão, o envio as informações para a avaliação do estágio probatório.

Ademais, através desta alteração, fica possibilitado a cedência de somente parte da carga horária do servidor Municipal para outros entes, visto que poderá ocorrer casos em que a cedência é de interesse público, mas não em carga horária integral.

Assim sendo, diante da clara importância, pedimos aos Vereadores e a Vereadora que aprovelem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 16 de janeiro de 2025.**

**GELCIO MARTINELLI**  
**Prefeito Municipal**